

## PORTARIA CNMP-CN Nº 82, DE 15 DE JULHO DE 2013.

A CORREGEDORA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO, com fulcro no artigo 81 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 485/2011-01**, publicada no DOU nº 229, seção 1, de 28/11/2012, pg. 103, a Portaria CNMP-CN nº 139/2012, que designou os membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 236, de 05/12/2012, p. 52, seção 2), e a Portaria CN-CNMP nº 66/2013 (DOU nº 117, de 20/06/2013, pág. 43, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

## RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/07/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS Corregedora Nacional do Ministério Público em substituição